



# Jornal Oficial do Município de Quixaba - PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997.

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Quixaba, 24 de Junho de 2015**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Leis

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Lei nº 370/2015, de 22 de Junho de 2015.

#### DENOMINA RUA VEREADOR ZUCA PEREIRA, LOCALIZADA NESTA CIDADE DE QUIXABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA**, Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua José Pereira Lopes, que passará a ser identificada oficialmente por Rua “**Vereador ZUCA PEREIRA**” uma artéria sem denominação oficial, localizada na zona urbana da cidade de Quixaba, que se inicia na entrada da cidade, sentido Patos – Quixaba, e que passa pela parte de trás do prédio do Hospital Sabina Candeia e parte da frente do prédio do PSF Robson Carneiro, e que se estende até o bairro Gabriela, conforme mapa de situação anexo.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal providenciará a aposição de placas denominativas e informará a sua localização aos Correios e Telégrafos e a quem mais for necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, em 22 de Junho de 2015.

**JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA**  
Prefeito Constitucional

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Lei nº 371/2015, de 22 de Junho de 2015.

#### DENOMINA RUA ENERCÍNIO CANDEIA DE LIMA, LOCALIZADA NESTA CIDADE DE QUIXABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA**, Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua Enercínio Candeia de Lima, que passará a ser identificada oficialmente por Rua “**ENERCÍNIO CANDEIA**” uma artéria sem denominação oficial, localizada na zona urbana da cidade de Quixaba, que se inicia na entrada da cidade, sentido Patos – Quixaba, especificamente a partir do sangradouro do conhecido açude Manoel Candeia, e que se estende até o início da Rua Carlos Candeia Pereira, conforme mapa de situação anexo.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal providenciará a aposição de placas denominativas e informará a sua localização aos Correios e Telégrafos e a quem mais for necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, em 22 de Junho de 2015.

**JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA**  
Prefeito Constitucional

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Lei nº 372/2015, de 22 de Junho de 2015.

#### DENOMINA RUA RANIELSON CANDEIA DE LIMA, LOCALIZADA NESTA CIDADE DE QUIXABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA**, Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua Ranielson Candeia de Lima, que passará a ser identificada oficialmente por Rua “**RANIELSON CANDEIA**” uma artéria sem denominação oficial, localizada na zona urbana da cidade de Quixaba, Conjunto Habitacional Dadá Pereira, que se inicia na esquina da Padaria Gomes e que se estende até a lateral da residência do Senhor João Rufino, conforme mapa de situação anexo.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal providenciará a aposição de placas denominativas e informará a sua localização aos Correios e Telégrafos e a quem mais for necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, em 22 de Junho de 2015.

**JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA**  
Prefeito Constitucional

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Lei nº 373/2015, de 22 de Junho de 2015.

#### DENOMINA RUA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, LOCALIZADA NESTA CIDADE DE QUIXABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA**, Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua José Gonçalves da Silva, que passará a ser identificada oficialmente por Rua “**JOSÉ PINTO**” uma artéria sem denominação oficial, localizada na zona urbana da cidade de Quixaba, Conjunto Habitacional Dadá Pereira, que se inicia na esquina da residência de Dona Dulce, na Rua Manoel Candeia, e que passa pela lateral da residência do Senhor João Rufino, até o final da Zona Urbana, conforme mapa de situação anexo.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal providenciará a aposição de placas denominativas e informará a sua localização aos Correios e Telégrafos e a quem mais for necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, em 22 de Junho de 2015.

**JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA**  
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE
<b>JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA</b> Prefeito Constitucional
<b>JOSÉ LEUDO MELQUIADES DE MEDEIROS</b> Vice-Prefeito
<b>ANNA CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS</b> Secretária de Assistência Social
<b>DENIZE TORRES CANDEIA GUEDES</b> Secretária de Administração
<b>CLÁUDIA MACÁRIO LOPES</b> Secretária da Fazenda, Finanças e Tesouraria
<b>EDUARDO PEREIRA DA SILVA FILHO</b> Secretário de Comunicação
<b>JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS SEGUNDO</b> Secretário de Saúde
<b>JULIANA FERREIRA NOBREGA</b> Secretária de Cultura, Esporte e Lazer
<b>MARIA ROSINEIDE ALVES DE ARAÚJO</b> Secretária de Educação e Cultura